



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 199/2024 PREGÃO 43/2024 em 11/09/24 PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CERVO, SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO E CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG

**Departamento requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos frustrados no Processo Licitatório 199/2024 Pregão 43/2024 em 11/09/24 que compõe a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para abastecimento da Farmácia Municipal, Cervo, Sertãozinho e Reuniões de Hiperdia (realizadas em parceria com a Estratégia Saúde da Família). E também para aquisição de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro e cumprimento de Ordens Judiciais.

Com base nessas considerações, a contratação dessas empresas para fornecimento dos medicamentos pelo período de 12 meses é fundamental para manutenção do tratamento dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, dentro das formalidades legais e indispensáveis, JUSTIFICO a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.

### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixa

Média

Alta

### DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO PARA FARMÁCIA MUNICIPAL

Item	Quantidade anual	Unidade de compra	Detalhamento
1.	48.000	Comprimido	Biperideno 2 mg comprimido Uso adulto e pediátrico
2.	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral Uso adulto e pediátrico
3.	20.000	Comprimido	Carbonato de lítio CR 450 mg comprimido de liberação prolongada Uso adulto
4.	6.000	Frasco 50 mL	Cloreto de sódio 9 mg/mL solução nasal Spray 0,9% Uso adulto e pediátrico
5.	36.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg comprimido Uso adulto e pediátrico



6.	300	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral Uso adulto e pediátrico
7.	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica Uso adulto
8.	1.000	Bisnaga 60 g	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g Gel Uso adulto
9.	6.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral Uso adulto e pediátrico
10.	600	Frasco 20 mL	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral Uso pediátrico
11.	72.000	Drágea	Hidralazina 25 mg drágea Uso adulto
12.	72.000	Comprimido	Hidralazina 50 mg comprimido revestido Uso adulto
13.	1.000	Frasco 8 mL	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4mg/mL + 140mg/mL Solução de uso otológico Uso adulto e pediátrico
14.	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido Uso adulto e pediátrico
15.	60.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20 mg comprimido Uso adulto
16.	72.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 40 mg comprimido Uso adulto
17.	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg cápsula Uso adulto
18.	6.000	Frasco 15 mL	Paracetamol 200 mg/mL solução oral Uso adulto e pediátrico
19.	1.200	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL xarope Uso adulto e pediátrico

**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**

Item	Quantidade anual	Unidade de compra	Detalhamento
1.	720	Comprimido	Ácido Tióctico 600 mg (Thioctacid HR)
2.	1.080	Comprimido	Agomelatina 25 mg
3.	720	Comprimido	Amissulprida 200 mg (Socian)
4.	360	Comprimido	Clobazam 10 mg
5.	360	Comprimido	Dapagliflozina + Metformina 10 mg/1000 mg (Xigduo XR)
6.	720	Comprimido	Desvenlafaxina 50 mg
7.	48	Seringa aplicadora	Dulaglutida 1,5 mg/0,5 mL (Trulicity) Solução injetável Uso subcutâneo



8.	12	Caixa com 60 Cápsulas inalatórias + Inalador	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg (Alenia) Uso inalatório
9.	100	Frascos 10 mL	Insulina Asparte 100 U/mL FRASCO (Novorapid)
10.	200	Frascos 10 mL	Insulina Lispro100 UI/mL FRASCO (Humalog)
11.	60 refis ou 30 caixas com 2 refis	Refil 3 mL	Insulina Lispro 100 UI/mL REFIL (Humalog)
12.	48 canetas ou 24 caixas com 2 canetas	Caneta 3 mL	Liraglutida 6 mg/mL (Saxenda) Solução injetável
13.	12 cx com 28 cps (336 cps)	Comprimido	<b>XARELTO 20 mg</b> (Rivaroxabana)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO PARA PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Item	Quantidade anual	Unidade de compra	Detalhamento
1.	2.400	Ampola 3 mL	Amiodarona 50 mg/mL IV
2.	3.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI Pó para injetável IM
3.	12	Pote 500 g	Carvão vegetal ativado em pó
4.	3.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 500 mg IV
5.	120	Frasco 5 mL	Ciclopentolato cloridrato 1% solução oftálmica estéril
6.	1.200	comprimido	Clonidina 0,100 mg
7.	1.200	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV
8.	3.000	Ampola 1 mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL
9.	3.600	Pó líofilo	Omeprazol 40 mg IV
10.	1.200	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC
11.	10.000	Ampola 2 mL	Prometazina 25 mg/mL IM
12.	300	Frasco 5 mL	Proximetacaína cloridrato 5mg/mL solução de uso oftálmico
13.	180	Bisnaga 3,5 g	Retinol Acetato 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica



**PREVISÃO:** Novembro/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO:** na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da assinatura contratual.

Consumo

Serviços

**REGIME DE FORNECIMENTO**

Parcela única

Diário

Semanal

Quinzenal

Mensal

Outro

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO**

Não.

Sim.

**HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

Não.

Sim.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

Não.

Sim.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os medicamentos devem ser entregues no local e prazo estabelecidos no edital e Termo de Referência a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, uma multa será aplicada de acordo com as penalidades e sanções administrativas do Município. Devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação do quantitativo discriminado e o número da Ordem de Fornecimento. O preço deve estar descrito e especificado por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com a especificação em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.



Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

### **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

Não.

Sim.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo para entrega dos medicamentos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega dos medicamentos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega dos medicamentos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Gerenciamento de Riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR e Estudo Preliminar.

( X ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o Termo de Referência da contratação.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....





## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ficha: Recursos destinados à aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal, Cervo, Sertãozinho, Reuniões de Hipertensão e Diabetes), Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal e cumprimento de Ordens Judiciais.**

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada consulta Processos Licitatórios de Municípios vizinhos (Monte Sião PRC 47/24 e Tocos do Moji PRCs 59/24 e 81/24), Distribuidoras de medicamentos (Alfalagos, Drogafonte, Inovamed, Prati Donaduzzi, Sinergia e Vale Comercial), Drogaria Americana de Borda da Mata, Tabela CMED/ANVISA publicada em 08/10/24 e atualizada em 10/10/2024, site de preços de medicamentos (Consulta Remédios, disponível em [www.consultaremedios.com.br](http://www.consultaremedios.com.br), acesso em 14/10/24 e Clique Farma disponível em [www.cliquefarma.com.br](http://www.cliquefarma.com.br), acesso em 30/10/2024)

OBS . A pesquisa de preços deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021: “Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Kassandra E. Pauliello  
Farmacêutica



Lidiani Moreira Militani  
Farmacêutica

Natalie Anaise Sobreiro  
Farmacêutica

Maysa Monteiro Rosa  
Secretaria de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**1.1.** O prazo para prestação de serviço deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

**1.2.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





**1.3.** A entrega dos medicamentos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.** A entrega dos medicamentos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**1.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** São obrigações da Contratante:

**2.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**2.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**2.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**2.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**3.1.7.** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

**3.1.8.** Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**3.1.9.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

**3.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

**8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.2.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**8.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

**8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI, Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

**8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 
- 8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.